



INTERPELAÇÃO ORAL

Erradicar do local de trabalho a discriminação em razão da idade

Regista-se um contínuo envelhecimento da população de Macau e, em 2022, a população local com 65 anos ou mais atingia 15,7 por cento. As “Projeções da População de Macau 2022-2041” indicam que, até 2041, a população idosa irá atingir 20,9 por cento, aproximando-se do limite de uma sociedade de idade superavançada. O envelhecimento da população tem um profundo impacto no mercado de trabalho, alterando directamente a dimensão das necessidades de oferta de mão-de-obra, enquanto a discriminação em razão da idade, profundamente enraizada na sociedade, vai agravar ainda mais o problema da falta de mão-de-obra resultante do envelhecimento da população.

A erradicação da discriminação na oferta de emprego e na profissão é um dos princípios e direitos fundamentais no trabalho, e a discriminação no local de trabalho em razão da idade é uma das formas mais comuns de discriminação. A discriminação em razão da idade refere-se a qualquer comportamento preconceituoso contra ou discriminatório com base na consciência de uma pessoa sobre a estimativa da sua idade ou idade efectiva. Há estudos onde se aponta que a discriminação em razão da idade no local de trabalho ocorre ao longo de todo o ciclo de trabalho, isto é, desde o processo de recrutamento, durante a relação laboral e em situações de despedimento, por exemplo, as pessoas de meia-idade e os idosos têm menos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

hipóteses de serem entrevistados e contratados do que os jovens e, durante a relação laboral, a discriminação em razão da idade afecta as oportunidades de formação dos trabalhadores mais velhos.

A lei de muitos países proíbe a discriminação em razão da idade, e a “Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais” e a “Lei das Relações de Trabalho” de Macau também estipulam que todos os residentes têm direito às mesmas oportunidades de acesso ao emprego, em condições não discriminatórias, mas a discriminação em razão da idade continua a ser uma das formas mais comuns de discriminação no emprego. Segundo o Inquérito ao Emprego referente ao 4.º trimestre de 2022, a média etária dos residentes empregados situou-se nos 41,6 anos, uma descida de 1,2 anos, em comparação com os 42,8 anos registados no 4.º trimestre de 2019, isto é, antes da epidemia, o que demonstra que, se o mercado de emprego se deteriorar, as pessoas com idade média e avançada serão as mais afectadas. Na última sessão de interpelação oral, o Governo afirmou que ia adoptar várias medidas para apoiar a reintegração dos idosos no mercado de trabalho. Mas, se a sociedade não conseguir erradicar o problema da discriminação em razão da idade, as pessoas de meia-idade, de idade avançada e os idosos vão continuar a ter dificuldades na procura de emprego.

O envelhecimento da população é uma questão que os principais países do mundo enfrentam. Perante os possíveis impactos resultantes da redução contínua da população activa, muitos países têm vindo a implementar medidas para dar resposta



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

a esta questão, como o aumento gradual da idade de aposentação e o incentivo à natalidade, no entanto, estas políticas destinadas a aumentar a oferta de mão-de-obra contrastam muito com a discriminação no mercado de trabalho em razão da idade da mão-de-obra.

A discriminação no local de trabalho em razão da idade é um tremendo desperdício de recursos humanos. Há quem diga que, hoje, estamos a criar uma discriminação que vamos ter de enfrentar amanhã. Um relatório recente da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) mostra que, em todo o mundo, uma em cada duas pessoas discrimina os idosos em razão da idade, referindo que, à medida que os países recuperam gradualmente da pandemia da Covid-19 e aceleram para se atingir os objectivos de desenvolvimento sustentável, devem, ao mesmo tempo, tomar medidas para combater a discriminação em razão da idade.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Desde a entrada em vigor da “Lei das Relações de Trabalho”, o Governo recebeu alguma queixa sobre a discriminação em razão da idade durante um pedido de emprego ou discriminação no local de trabalho? Algum empregador ou empresa foram sancionados pelo Governo por discriminação em razão da idade? Quais foram as dificuldades com que o Governo se deparou na aplicação desta lei?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. O Governo deve proceder, periodicamente, a investigações e a estudos sobre a discriminação em razão da idade no mercado de trabalho, com vista a estar a par da situação. Vai fazê-lo? De que políticas e medidas dispõe o Governo para erradicar dos locais de trabalho a discriminação em razão da idade?

3. A discriminação institucionalizada em razão da idade é vulgar em ramos institucionais, como nos locais de trabalho, nas instituições prestadoras de cuidados de saúde e sociais, nos órgãos de comunicação e no sistema jurídico. A discriminação em razão da idade no local de trabalho é apenas um dos tipos de discriminação institucionalizada, pois a raiz do problema reside na discriminação generalizada na sociedade em razão da idade. As vias para a resolução deste problema podem começar pela alteração das políticas e leis, a intervenção na educação e a intervenção nas relações intergeracionais. Assim, com vista a criar uma sociedade livre deste tipo de discriminação, os serviços competentes devem colaborar entre si, para reduzir o problema da discriminação em razão da idade. Vão fazê-lo?

4 de Maio de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Chan U